
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.420, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Súmula: Altera o Decreto nº 1.379, de 10 de julho de 2018, que regulamenta a indenização de transporte devida aos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º do Decreto nº 1.379, de 10 de julho de 2018, fica acrescido o § 2º e o parágrafo único é renomeado para § 1º:

“**Art. 3º.** Com exceção ao disposto no § 2º, o valor máximo da indenização de transporte será de 20% (vinte por cento) do vencimento básico de início de carreira do cargo ocupado pelo servidor, conforme a necessidade de utilização de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições de cada cargo, nos seguintes termos (NR).

.....
§ 1º

.....
§ 2º O valor máximo da indenização de transporte para os cargos de Agentes Políticos será de 10% sobre o respectivo subsídio e para os cargos de Procurador do Município será de 10% sobre o vencimento básico de Procurador do Município Substituto.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019, 131º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:802A0BF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2019. Edição 1959
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>